



JUCESP PROTOCOLO
2.706.950/24-9



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
PRIMEAVIATION 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024

NIRE 35.300.438.329

CNPJ/MF nº 15.812.162/0001-00

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10:00 horas na sede social, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Tocantins, nº 350, 7º andar, Sala 307-D, Alphaville Industrial, CEP 06455-020.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Marcus Vinicius da Mata, Presidente; Glauca Muniz de Sousa, Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(a)** proposta de aumento do capital social da Companhia, com a consequente emissão de novas ações; **(b)** alteração do Art. 5º do Estatuto Social, caso aprovado o aumento do capital social nos termos do item 'a' da ordem do dia; **(c)** ratificar a emissão, pela Companhia, de Notas Comerciais para captação de novos recursos pela Companhia; **(d)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(e)** a autorização à administração da Companhia para adotar todas e quaisquer providências necessárias para implementar as deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

(a) Os Acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas, aumentar o capital social em R\$ 81.360.383,85 (oitenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), passando dos atuais R\$ 63.306.179,67 (sessenta e três milhões, trezentos e seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 144.666.563,52 (cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mediante a emissão de 180.800.853 (cento e oitenta milhões, oitocentas mil, cento e cinquenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por ação.

O preço de emissão das novas ações é fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso II da Lei nº 6.404/76.

As ações são subscritas e integralizadas neste ato, nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente Ata na qualidade de Anexo I.

Os acionistas que não subscreveram as novas ações, neste ato renunciam expressamente ao seu direito de preferência para a referida subscrição.

(b) Considerando o aumento de capital deliberado nos termos do item antecedente, os Acionistas deliberam alterar o Art. 5º do Estatuto Social, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 144.666.563,52 (cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 239.196.601 (duzentas e trinta e nove milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

UNILEAF
1124

Parágrafo Único. *Cada ação ordinária garante ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais."*

(c) A seguir, os Acionistas neste ato ratificam a emissão, pela Companhia, de Notas Comerciais, especificamente, **(i)** o Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Notas Comerciais em 12 Séries, da Espécie Quirografária, de 31 de janeiro de 2023; **(ii)** o Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Privada, de 08 de fevereiro de 2023; e **(iii)** o Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão Privada de Notas Comerciais, em 12 séries, da Espécie Quirografária, de 09 de março de 2023.

Ficam ratificados, ainda, todos os termos das referidas Notas Comerciais, bem como todos os atos praticados pela administração da Companhia, até a presente data, em relação à emissão e colocação das mencionadas Notas Comerciais e demais atos e providências a elas relacionadas.

(d) Em virtude das deliberações acima, o(s) Acionista(s) resolvem por consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar a partir da presente data nos termos do Anexo II.

(e) Os administradores da Companhia ficam autorizados a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta assembleia, bem como, proceder com o arquivamento desta na Junta Comercial do Estado de São Paulo, alterações e atualizações nos livros sociais e publicações legais cabíveis.




JUCESP
ATA

6. LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e por todos assinada.

Certificamos para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

Barueri, 14 de agosto de 2024

Mesa:



Marcus Vinicius da Mata
Presidente



Glauca Muniz de Sousa
Secretária



PRIMEAVIATION 2 PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**PRIMEAVIATION 2 PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024**

**NIRE 35.300.438.329
CNPJ/MF nº 15.812.162/0001-00**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – ENTRE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Denominação da Companhia: **PRIMEAVIATION 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**

Subscritor: **ENTRE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 51/52, Sala 02, Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.037.396/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.211.515, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador, Sr. **Antonio Carlos Freixo Junior**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 32.153.146-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.478.416-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Miruna, nº 1135, Planalto Paulista, CEP 04084-004.

Ações Subscritas pelo Subscritor: 180.800.853 (cento e oitenta milhões, oitocentas mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço Unitário de Emissão por Ação Ordinária: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por ação, totalizando R\$ 81.360.383,85 (oitenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**PRIMEAVIATION 2 PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024**

**NIRE 35.300.438.329
CNPJ/MF nº 15.812.162/0001-00**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

Artigo 1º - A Companhia é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação aplicável, tendo por denominação social **PRIMEAVIATION 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 7º andar, Sala 703-D, Bairro Alphaville, CEP 06455-020.

Artigo 2º - A companhia poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Artigo 4º - Constitui o objeto social da companhia a participação no capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista.



ATA
1124

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES.

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 144.666.563,52 (cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 239.196.601 (duzentas e trinta e nove milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária garante ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 6º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Artigo 7º - A convocação de qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser feita por carta registrada com pelo menos quinze dias de antecedência da data designada, pelo Diretor Presidente, que presidirá e designará quem deva secretariar os respectivos trabalhos, com, informando, por carta registrada, a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 8º - A assembleia geral deliberará, mediante proposta da diretoria, ou mediante solicitação de acionistas representantes da maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA.

Artigo 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser

B
W

ATA

destituídos de seus cargos a qualquer tempo, com ou sem justificativa pela Assembleia Geral.

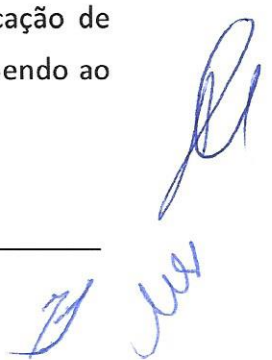
Artigo 10 - A remuneração dos diretores será posteriormente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 11 - A companhia é representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, pelo Diretor Presidente ou por um procurador devidamente constituído pelo Diretor Presidente, a quem compete assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a sociedade, cabendo-lhe, ainda, outorgar mandatos com poderes gerais ou especiais, fixando nos respectivos instrumentos o prazo de cada mandato.

Parágrafo primeiro: A prática dos atos a seguir indicados depende de prévia aprovação dos acionistas, representando a maioria do capital social, em assembleia geral, especialmente convocada para deliberar sobre a realização dos seguintes negócios: **(a)** aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente; **(b)** contratação de empréstimos de qualquer natureza (leasing, abertura de crédito, desconto e antecipação bancária, crédito industrial, crédito à exportação e outros), em bancos e em outras instituições financeiras, excetuadas as operações de descontos de duplicatas, **(c)** prestação de garantias de qualquer natureza a terceiros, tais como aval, fiança, caução e outras, inclusive no caso de desconto de duplicatas; e **(d)** uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos previstos acima por qualquer um dos diretores, sem a aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, não obrigará a companhia, sendo de inteira e isolada responsabilidade do(s) diretor(es) que os praticou, respondendo este em caráter pessoal, judicial e extrajudicialmente, por eles.

Artigo 12 - A diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um dos diretores e com a presença de todos os seus membros, cabendo ao Diretor Presidente presidir as reuniões.



Artigo 13 - As deliberações da diretoria sendo tomadas por maioria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 14 - Compete à diretoria: **(i)** cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções da Assembleia geral e a legislação em vigor; **(ii)** praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; **(iii)** criar e extinguir filiais, escritórios ou representações, conforme aprovação da diretoria; e **(iv)** escolher e destituir os auditores independentes.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL.

Artigo 15 - O conselho fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia geral, que lhes fixarão os vencimentos, admitido a reeleição.

Artigo 16 - O conselho fiscal, que terá as atribuições previstas em lei, somente entrará em funcionamento quando for solicitado por acionistas, atendidos os requisitos legais.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL.

Artigo 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrado o exercício social, será organizado um balanço geral das operações da companhia e as demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da diretoria.

Artigo 18 - Dos Lucros líquidos apurados, depois de deduzidas as depreciações e feita a provisão para o imposto de renda, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até quem esta atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

ATA
2024

Artigo 19 - Fica assegurado aos acionistas o direito de receber dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo de lucros posto à disposição da Assembleia geral, que deliberará sobre a destinação do que remanescer na conta de lucros do exercício, constituindo as reservas que entender conveniente.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO.

Artigo 20 - A campanha entrará em liquidação nos casos previsto em lei cabendo à Assembleia geral determinar a forma de liquidação e designar os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

Barueri, 14 de agosto de 2024

Mesa:



Marcus Vinicius da Mata
Presidente



Glauca Muniz de Sousa
Secretária